

PORTARIA Nº 130/2019

São Miguel do Tapuio – PI, 12 de setembro de 2019.

Nomeia a Comissão Técnica de Parcerias Público-Privadas para apoio ao Poder Público Municipal em relação ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, no uso de suas atribuições em que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 159/2019 que dispõem sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio Técnico ao Comitê Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas criado por meio de Decreto Municipal para a elaboração do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

CONSIDERANDO que tal Comissão Técnica irá dar o apoio logístico, bem como a captação de informações do Parque de Iluminação, seja em campo ou por meio da concessionária de energia do Piauí – CEPISA EQUATORIAL.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria tem por objetivo constituir Comissão Técnica para apoio ao Poder Público Municipal em relação aos serviços de iluminação pública do Município de SÃO MIGUEL DOT TAPUIO - PI.

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta por:

- I. GELSON SOARES DOS REIS - ENGENHEIRO (Coordenador Técnico)
CPF: 775.096.683-87
- II. MIGUEL ARAÚJO NOGUEIRA - MEMBRO
CPF: 341.629.093-34
- III. NILO ALVES DE SOUSA – MEMBRO
CPF: 184.967.923-15



Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:

- I. Assessorar o CGM durante todo o procedimento e processo dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré-viabilidade até a fase final do processo que envolva o mesmo;
- II. Ficará responsável pela participação e acompanhamento de projetos e contratos, bem como sua execução, desde que deliberado pelo CGM, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o próprio CGM;
- III. Identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;
- IV. Poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pelo interessado. Na hipótese de não serem promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável do interessado sobre a proposta, a Comissão Técnica poderá requerer o encaminhamento do projeto preliminar ao CGM, cabendo a este, deliberar sobre o projeto;
- V. Disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum;
- VI. Identificar e alocar os riscos para que seja alcançado à parte que possui maior capacidade de controlar a sua ocorrência ou de administrar a materialização de suas consequências;
- VII. Articular com unidades congêneres em âmbito estadual e nacional;
- VIII. Fomentar e participar ativamente da rede de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e;
- IX. Outras ações correlatas.



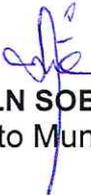
Art. 4º Todos os atos da Comissão Técnica deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes e enquanto durar as ações relacionadas ao serviço de iluminação pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 12 de setembro de 2019.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal